PIRIDOXINA

Tuberculose

Manual de recomendações para o controle da tuberculose no brasil – 2ª edição

Informações gerais

Apresentação: 50 mg – comprimido

CID-10: A15 a A19

Critério de inclusão[1]:

- Gestantes em tratamento de tuberculose, que apresentem neuropatia periférica.
- Pacientes com neuropatia em utilização de esquemas especiais de tratamento da tuberculose e que estão notificados e acompanhados pelo Sistema de Informação de Tratamentos;

Esquema terapêutico recomendado:

- Gestantes: 50 mg/dia durante o tratamento;
- Outros pacientes: dose máxima 200 mg.

O tratamento da **Tuberculose** segue esquema terapêutico com a associação a outros medicamentos, levando-se em consideração o comportamento metabólico e localização do bacilo; nestes casos poderão ocorrer esquemas especiais e individualizados para casos com resistência extensiva, por indicação de profissionais com experiência no manejo de casos resistentes, e em centros de referência.

[1]OFÍCIO CONJUNTO Nº 6/2022/CGDR/.DCCI/SVS/MS, OFÍCIO CONJUNTO Nº 3/2022/CGDR/.DCCI/SVS/MS e Comunicado CAF nº17/2023

Responsável pelo financiamento: Ministério da Saúde

Observações:

Conservar em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C), protegido da luz e umidade

Solicitação do Medicamento

Atenção: Os processos relacionados à dispensação no âmbito do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica são definidos por fluxos, documentos e critérios específicos, estabelecidos de acordo com cada medicamento ou condição clínica contemplados.

Pacientes:

- Para obter mais informações sobre o acesso aos medicamentos, o paciente ou seu representante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou à Secretaria Municipal de Saúde de seu município de residência;
- Para a dispensação, é necessário que o paciente seja cadastrado no SUS. Para tanto, o paciente deve apresentar um documento de identificação válido (como RG) e o Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Unidades de saúde:

- Para obter mais informações sobre o fluxo operacional de acesso ao medicamento, consulte o Departamento Regional de Saúde (DRS) ou o Núcleo de Assistência Farmacêutica (NAF) de seu município.